

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 7.752, DE 2017.

Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.

**Autores:** Senado Federal – FÁTIMA BEZERRA

**Relatora:** Deputada MARIA DO ROSÁRIO

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## 1. Complementação de voto.

Em razão dos debates realizados nesta douta comissão a respeito do presente projeto, passamos a apresentar complementação ao voto anteriormente apresentado, sobretudo após diálogo com o Deputado Marcos Rogério.

A ideia da presente complementação de voto surgiu para que o referido Deputado anuisse com aprovação da presente proposição. Dessa maneira, apresentamos uma emenda de redação relativamente ao Art. 2º, II do projeto de lei principal. Nessa senda, substituiu-se neste dispositivo a expressão “políticas afirmativas” por “políticas de estímulo à leitura” com o escopo de se evitar qualquer dúvida a respeito do seu alcance hermenêutico.

Em vista disso, e em razão do PL apensado, 5.270/2016 tratar do mesmo conteúdo, com praticamente a mesma redação do PL oriundo do Senado votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa

do PL nº 7.752/17, com a emenda de redação em anexo, e do apensado, PL 5.270/2016 de 2012.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E AO PROJETO DE  
LEI Nº 7.752, DE 2017.**

Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.

**EMENDA DE REDAÇÃO**

O art. 2º, II, do texto do PL 7.752/2017, oriundo do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....  
II – o reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, possibilitando a todos, inclusive por meio de políticas de estímulo à leitura, as condições para exercer plenamente a cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir na construção de uma sociedade mais justa;”

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2018;

Deputada MARIA DO ROSÁRIO

Relatora